PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 670, DE 1º/9/1965-

-Altera dispositivo da lei nº. 270, de 26/11/1957-

---oOo---

Artigo 1º.-Passa a ter a seguinte redação a TABELA Nº. 1 - IMPOSTO DE COMÉRCIO AMBULANTE - da Lei Municipal nº. 270, de 26/11/1957.

TABELA Nº. 1

IMPOSTO DE COMÉRCIO AMBULANTE

Discriminação	Dia Cr$	Mês Cr$
A		
1-Acessórios para automóveis	150.-	3.000.-
2-Acendedores para gás e similares	50.-	1.000.-
3-Águas potáveis e minerais	50.-	1.000.-
4-Algodão em rama ou em caroço-mercador	80.-	1.600.-
5-Almofadas, bordados, etc	50.-	1.000.-
6-Amendoim, pipócas, etc	isento	
7-Amoladores sem local fixo	isento	
8-Animais para alimentação-varejo	isento	
9-Animais domésticos-vivos	50.-	1.000.-
10-Animais para alimentação-exportador	150.-	3.000.-
11-Aquários	50.-	1.000.-
12-Armarinhos	150.-	3.000.-
13-Artigos dentários	150.-	3.000.-
14-Artigos religiosos	50.-	1.000.-
15-Artigos para sapateiros	30.-	600.-
16-Automóveis novos ou usados, p. unidade		5.000.-
17-Aves de luxo, pássaros, etc	30.-	600.-
18-Aves e óvos-varejo	isento	
19-Aves e óvos-exportador	150.-	3.000.-
B		
20-Baláios, peneiras e esteiras	30	600.-
21-Batatas, varejo	isento	
22-Batatas,-atacado	100.-	1.500.-
23-Bebidas alcoólicas, inclusive cerveja	150.-	3.000.-
24-Biscoito e semelhantes-varejo	isento	
25-Biscoito e semelhantes,-atacado	80.-	1.600.-
26-Bolsas e artigos de couro	80.-	1.600.-
27-Bombons de chocolate e congêneres	80.-	1.600.-
28-Brinquedos em geral	80.-	1.600.-
C		
29-Cabides	30.-	600.-
30-Café em chícaras	isento	

31-Café, -corretor ou comprador.....	150.-	3.000.-
32-Café torrado ou moido.....	50.-	1.000.-
33-Calçados em geral.....	100.-	3.000.-
34-Capachos ou semelhantes.....	50.-	1.000.-
35-Carimbos, cliches ou semelhantes.....	80.-	1.600.-
36-Carne verde ou em conserva.....	60.-	1.200.-
37-Carvão,-varejo.....	30.-	600.-
38-Carvão,-atacado.....	80.-	1.600.-
39-Cebolas, alhos-varejo.....	isento	
40-Cebolas, alhos,-atacado.....	100.-	2.000.-
41-Cera virgem ou preparada.....	50.-	1.000.-
42-Cereais-varejo.....	isento	
43-Cereais-atacado.....	150.-	3.000.-
44-Chás ou ervas sêcas.....	30.-	600.-
45-Chinélos, apargatas ou tamancos, varejo.....	40.-	800.-
46-Chinélos, apargatas ou tamancos, atacado.....	100.-	2.000.-
47-Objetos de chifre ou osso.....	40.-	800.-
48-Cochonilhos, pelegos e semelhantes.....	40.-	800.-
49-Colchas e cobertores.....	100.-	2.000.-
50-Colchões e travesseiros (comum).....	70.-	1.400.-
51-Colchões e travesseiros (outra espécie).....	100.-	2.000.-
52-Conservas em lata ou vidro-varejo.....	70.-	1.400.-
53-Conservas em lata ou vidro, atacado.....	100.-	2.000.-
54-Corda, barbantes e fibras.....	70.-	1.400.-
55-Creolina, desinfetantes e semelhantes.....	70.-	1.400.-
D		
56-Dôces, pastéis e balas (varejo).....	isento	
57-Dôces, pastéis e balas (atacado).....	100.-	2.000.-
E		
58-Empalhador.....	30.-	600.-
59-Escôvas, pentes e semelhantes.....	70.-	1.400.-
60-Escôvas de raís de piassava e semelhantes.....	60.-	1.200.-
61-Estampas, postais, fotografias e mapas.....	60.-	1.200.-
62-Espônjas e semelhantes.....	60.-	1.200.-
63-Estátuas, figuras e ornatos.....	60.-	1.200.-
F		
64-Fazendas em geral.....	150.-	3.000.-
[illegible]arinha de milho ou mandióca-varejo.....	isento	
[illegible]nha de milho ou mandióca-atacado.....	60.-	1.200.-
[illegible]e ferragens em geral.....	150.-	3.000.-
[illegible]lho e metais -varejo.....	70.-	1.400.-
[illegible] e metais-atacado		

70-Flôres naturais ou artificiais,.....	20.-	400.-
71-Frutas estrangeiras.....	50.-	1.000.-
72-Frutas nacionais-varejo.....	isento	
73-Frutas nacionais - atacado.....	100.-	2.000.-
74-Fotógrafos.....	60.-	1.200.-
G		
75-Garrafas, vidros e demais vasilhâmes.....	50.-	1.000.-
76-Gravatas, lenços e objetos elásticos.....	100.-	2.000.-
77-Guarda-chuva...consêrto.....	30.-	600.-
78-Guarda-chuva e bengalas.....	70.-	1.400.-
I		
79-Inseticidas e semelhantes.....	100.-	2.000.-
J		
80-Jóias, relógios, pedras preciosas ou de fantasia etc.....	200.-	4.000.-
81-Jornais e revistas.....	isento	
L		
82-Leite.....	isento	
83-Lenha, varejo.....	isento	
84-Lenha, atacado.....	70.-	1.400.-
85-Licença para as mercadorias não especificadas.	500.-	6.000.-
86-Linhas em geral.....	60.-	1.200.-
87-Livros.....	isento	
88-Loterias-bilhetes-vendedor.....	70.-	1.400.-
89-Louças, vidros e objetos de barro.....	100.-	2.000.-
90-Objetos esmaltados e aluminio.....	100.-	2.000.-
M		
91-Madeiras-atacado.....	120.-	2.400.-
92-Objetos de madeira.....	70.-	1.400.-
93-Máquinas automáticas c/distribuição de dôces..	50.-	1.000.-
94-Máquinas em geral-Concertador.....	70.-	1.400.-
95-Máquinas usadas oú reconstruidas.....	100.-	2.000.-
96-Materiais e aparelhos elétricos.....	100.-	2.000.-
97-Meias ou camisas de meia.....	60.-	1.200.-
98-Mel ou melado-varejo.....	isento	
99-Mel ou melado, atacado.....	50.-	1.000.-
100-Miudezas em geral.....	70.-	1.400.-
O		
101-Oleos, tintas e vernizes.....	120.-	2.400.-
102-Ovos-varejo.....	isento	
103-Ovos-atacado.....	70.-	1.400.-

P

105-Palha para cigarros.....	20.-	400.-
106-Palha ou capim para colchões.....	30.-	600.-
107-Papéis, objetos escolares ou escritório.....	60.-	1.200,-
108-Papéis velhos-comprador.....	30.-	600.-
109-Peles confeccionadas.....	80.-	1.600.-
110-Peles não confeccionadas.....	50.-	1.000,-
111-Perfumarias (artigos de).....	80.-	1.000.-
112-Plantas medicinais e ornamentais.....	50.-	1.000.-
113-Produtos químicos não farmacêuticos.....	70.-	1.400.-

Q

114-Quadros, espelhos e molduras.....	60.-	1.200.-
115-Queijo, manteiga e outros produtos latícinios-varejo.....		isento
116-Queijo, manteiga e outros produtos laticínios-atacado.....	100.-	2.000.-

R

117-Refrescos em geral, engarrafados.....	70.-	1.400.-
118-Rendas, cortinas e bordados e etc.....	100.-	2.000.-
119-Roupas feitas.....	100.-	2.000.-
120-Roupas e objetos usados.....	60.-	1.200.-
121-Resíduo em geral.....	30.-	600.-

S

122-Sacos de tecidos.....	70.-	1.400.-
123-Salsichas, salames e congêneres.....	60.-	1.200,-
124-Saponáceos e semelhantes.....	40.-	800.-
125-Sorvetes, refrescos não engarrafados e semelhantes-varejo.....		isento
126-Sorvetes e semelhantes, acondicionado.....	80.-	1.600.-

T

127-Tapetes, oleados, pano para mesa e rêdes.....	100.-	2.000.-
128-Toalhas para rosto e banho.....	80.-	1.600.-
129-Tripas e vísceras-varejo.....		isento
130-Tripas e vísceras, atacado.....	50.-	1.000.-
131-Vassouras, espanadores e cestas.....	30.-	600.-
132-Verduras e hortaliças.....		isento
133-Objetos de Vime.....	100.-	2.000.-
134-Vitrolas e rádios e aparelhos de Televisão....	150.-	3.000.-

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Para a venda de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1)-Artigos para carnaval.....1000.-
2)-Bebidas em geral..... 300.-
3)-Bebidas e salgados..... 400.-
4)-Brinquedos em geral..... 500.-
5)-Fogos..... 400.-
6)-Velas ou flôres-finados.....isento
7)-Velas ou flôres..... 100.-

MEIOS DE TRANSPORTES

Os mercadores ambulantes pagarão, além do imposto previsto na tabela, mais o impôsto abaixo, correspondente ao meio de transporte que fizerem uso:

1)-Transporte em automóvel de passeio.....	60.-	1.500.-
2)-Transporte em caminhão.....	50.-	1.000.-
3)-Transporte em motocicleta.....	30.-	600.-
4)-Transporte em bicicleta.....	20.-	400.-
5)-Transporte em veículo a tração animal.....	30.-	600.-
6)-Transporte em animal.....	10.-	200.-
7)-Transporte por meio de carregador.....	10.-	200.-

Parágrafo único:-Os ambulantes que enquadrarem no impôsto anual, previsto na lei nº. 458 de 11/12/61, ficam excluidos das taxas da presente lei.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 1º. de setembro de 1965.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 1º. de setembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
27/5/70

OGS/AG